Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 14/89.

Reajusta os vencimentos de aposentadoria da Câmara Municipal da Lapa.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade' com o artigo 18, Parágrafo único, Inciso XXXII, do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam reajustados em 41,42% (quarenta e um vírgula quarenta e dois por cento) os proventos de aposenta - doria da Câmara Municipal da Lapa.

Art. 2º - Os efeitos desta Resolução serão devi - dos a partir de 1º de dezembro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 20 de dezembro de 1.989

CESAR AUGUSTO LEONI
1º Secretário

MANOEL F.MOREIRA VIDAL
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR